



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2021 AO CONTRATO Nº 13/2019/RER/PIR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.350.057/0001-71**, estabelecida à Rua Eridano, nº 407, Bairro Brasil Industrial, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.644-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Joseane Custodio dos Santos, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7360317, expedida pela PC/MG e do CPF nº 049.707.686-17, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 28/2018, processado sob o nº 23715.000730/2018-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 13/2019/RER/PIR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 13/2019/RER/PIR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000914/2021-52.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 24.743,64 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 25.755,61 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 296.923,68 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 309.067,32 (trezentos e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 591/2021 e a Convenções Coletivas de Trabalho nº MG002885/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Nº CCT:	MG2885/2021					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)	VIGÊNCIA
1	Auxiliar de Limpeza (Com Adicional de Insalubridade)	1	R\$ 3.859,40	R\$ 163,55	R\$ 4.022,95	A partir de 01/01/2021
2	Auxiliar de Limpeza (Sem Adicional de Insalubridade)	2	R\$ 6.106,12	R\$ 239,92	R\$ 6.346,04	A partir de 01/01/2021
3	Zelador 12/36	2	R\$ 7.594,10	R\$ 332,14	R\$ 7.926,24	A partir de 01/01/2021
4	Vigia Noturno Desarmado 12/36	2	R\$ 7.184,02	R\$ 276,36	R\$ 7.460,38	A partir de 01/01/2021
TOTAL			R\$ 24.743,64	R\$ 1.011,97	R\$ 25.755,61	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de

2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000145

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1PIN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 20/10/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 22/10/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/10/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS, Representante legal da empresa**, em 26/10/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 26/10/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 03/11/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0984081** e o código CRC **FC00DD7F**.